

EDITAL LIC N.º 01/2019

DIVULGA AO CORPO DISCENTE DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS E PEDAGOGIA A OFERTA DE VAGAS PARA OS PROGRAMAS PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

Os coordenadores dos cursos de Letras – Português e Inglês, licenciatura, e Pedagogia, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, no uso de suas atribuições legais previstas nos dispositivos legais internos e demais legislação referente aos Programas PIBID e Residência Pedagógica, da CAPES, baixam o seguinte

E D I T A L

Art. 1º As coordenações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, adiante denominado PIBID, e do Programa Residência Pedagógica, adiante denominado RP, informam a abertura de vagas, em ambos, em conformidade com os dispositivos elencados no presente Edital.

§1º As vagas mencionadas no *caput* deste artigo distribuem-se da seguinte forma:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID		
Modalidade	FAE – Língua Portuguesa	FAE – Multidisciplinar
Bolsista	01	01
Voluntário	03	00

RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		
Modalidade	FAE – Língua Portuguesa	FAE – Pedagogia
Bolsista	06	03
Voluntário	06	04

§2º Às vagas de bolsista ou voluntário do PIBID, poderão participar os discentes dos cursos de licenciatura em Letras – Português e Inglês ou Pedagogia que estejam matriculados do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) período desses cursos.

§3º Às vagas de bolsista ou voluntário do RP, poderão participar os discentes dos cursos de licenciatura em Letras – Português e Inglês ou Pedagogia que estejam matriculados do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período desses cursos.

§4º Para as vagas de “bolsista”, tanto para o PIBIB quanto RP, os selecionados receberão bolsa-auxílio da CAPES no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de 08 (oito) meses, desde que não haja desistência ou não cumprimentos dos deveres enquanto bolsista.

§5º Para as vagas de “voluntário”, tanto para o PIBIB quanto RP, os selecionados não receberão bolsa-auxílio da CAPES, contudo, em caso de desistência ou eventual desligamento de bolsista, terão prioridade no preenchimento da vaga aberta.

Art. 2º Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. estar regularmente matriculado nos cursos de Letras – Português e Inglês ou Pedagogia da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba;
- IV. ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, em conformidade com o art. 5º deste Edital;
- V. estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Projeto a partir de 15 de maio de 2019, em horário definido pela Coordenação dos Programas (PIBID ou RP);
- VI. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID ou RP, sem prejuízo das atividades discentes regulares;
- VII. explicar os motivos que o(a) levaram a se inscrever no PIBID ou RP, conforme ficha denominada “Exposição de Motivos” (Anexo II);
- VIII. ter disponibilidade para dedicar-se 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID ou RP, em conformidade com os horários estipulados pela Coordenação dos Programas (PIBID ou RP);
- IX. ter preenchido currículo na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://freire2.capes.gov.br/>.

Art. 3º Constituem-se como deveres dos bolsistas do PIBID e da RP:

- I. participar das atividades definidas pelas coordenações do PIBID ou RP da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID ou RP, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros dos Programas, da comunidade acadêmica e da escola-campo com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- V. uma vez aprovado no Programa, firmar o “Termo de Compromisso” do respectivo;
- VI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- VII. informar imediatamente ao Coordenador de Área (PIBID) ou Docente Orientador (RP) qualquer irregularidade no recebimento de bolsa;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante a participação no PIBID ou RP;
- IX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Instituição;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID ou RP, definidas pela Capes;
- XI. assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.

Art. 4º Os discentes interessados em ingressar no PIBID ou RP, que atendam aos dispositivos do art. 2º deste Edital, deverão inscrever-se no período de 06 a 10 de maio de 2019, na Central de Coordenações da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, Prédio I, das 09h às 21h30.

§1º A inscrição será gratuita e realizada por intermédio do preenchimento de ficha cadastral (Anexo I), elaboração, em forma de texto, de exposição de motivos (Anexo II) e informe da disponibilidade horária (Anexo III).

§2º Os documentos citados no §1º estarão disponíveis aos candidatos na Central de Coordenações.

§3º O preenchimento inadequado de quaisquer um dos elementos citados no §1º implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 5º A seleção dos bolsistas será realizada por banca examinadora, constituída pelas Coordenações do PIBID e RP, e basear-se-á nos seguintes critérios, em ordem hierárquica:

- I. análise do histórico escolar discente, sendo observado a pontuação obtida no CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), no caso de acadêmicos matriculados a partir do 2º período dos cursos de licenciatura em Letras – Português e Inglês ou Pedagogia; ou
- II. análise das médias obtidas na P1, sendo considerada a média aritmética entre todas as disciplinas em que o candidato se encontra matriculado no 1º semestre de 2019, no caso de acadêmicos pertencentes ao 1º período dos cursos de licenciatura em Letras – Português e Inglês ou Pedagogia; e
- III. análise do texto produzido na exposição de motivos em que se observará a adequação à norma culta e a coerência às ações dos Programas PIBID ou RP, sendo atribuído a este item uma pontuação de 0.0 (zero) a 10.0 (dez) pontos; e
- IV. análise da disponibilidade horária em que se dará preferência aos candidatos que possuem consonância aos horários dos professores da escola-campo.

Parágrafo único. A decisão da banca examinadora será inquestionável, não cabendo recurso ou pedido revisional.

Art. 6º Os candidatos selecionados serão divulgados por Comunicado interno, publicado pelas coordenações de licenciatura em Letras – Português e Inglês e Pedagogia no dia 13 de maio de 2019 e disponibilizado no site institucional.

§1º A posse dos novos bolsistas dar-se-á em 13 de maio de 2019 e as atividades na escola-campo iniciar-se-ão a partir de 15 de maio de 2019.

§2º No momento da posse, os candidatos selecionados deverão firmar o “Termo de Compromisso” (Anexo IV), anexo a este Edital para fins de conhecimento, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela escola-campo e pela Instituição nos Programas, PIBID ou RP, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

Art. 7º Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações do Programas PIBID e RP da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

Rogério Tomaz
**Coordenador do Curso de Letras –
Português e Inglês, licenciatura**

Silvia Iuan Lozza
**Coordenadora do Curso de Pedagogia,
licenciatura**

ANEXO I**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID
Residência Pedagógica – RP****FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS**

Nome:	
RA:	Curso:
Ingresso no curso de graduação (ano):	
Expectativa do término do curso (mês e ano):	
E-mail:	
Número de celular:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:
Período em que está matriculado(a):	
Programa em que deseja se inscrever:	☐ PIBID ☐ Residência Pedagógica
Modalidade (é possível escolher as duas):	☐ Bolsista ☐ Voluntário

ANEXO II

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID
Residência Pedagógica – RP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifique seu interesse em atuar na educação básica pública. O que você tem a oferecer à escola-campo e aos envolvidos neste processo (professores e alunos)? Em contrapartida, como imagina que a atuação nos Programas PIBID ou Residência Pedagógica o auxiliará no seu processo de formação docente?

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ANEXO III**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID
Residência Pedagógica – RP****DISPONIBILIDADE HORÁRIA**

Indique no quadro a seguir 08 (oito) horas semanais que tem disponível, de segunda-feira a sexta-feira, para desenvolver as atividades, **exclusivamente**, nos Programas PIBID ou RP da FAE Centro Universitário.

Horários	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã					
Tarde					

ANEXO IV**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID
Residência Pedagógica – RP****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____, CEP _____, portador(a) do CPF n.º _____ declara aceitar o apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID ou Residência Pedagógica – RP, para realizar curso de licenciatura em _____, junto à FAE Centro Universitário, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa que envolve a escola pública, o centro universitário e a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I. apresentar excelente desempenho e cumprir o Regulamento correspondente ao curso no âmbito do PIBID ou RP;
- II. não interromper ou desistir do curso sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Coordenação de Acompanhamento do PIBID ou RP justificativas para análise do caso;
- III. restituir o investimento realizado pelo PIBID ou RP, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e
- IV. compartilhar conhecimentos adquiridos a meus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos acadêmicos que, a critério do PIBID ou RP, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no Programa, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial n.º 127/08, de 27 de maio de 2008.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Licenciando(a)